

atuação na clínica, inclusive voluntários, contendo as seguintes colunas: nome do profissional / cargo / número de cadastro no conselho de classe/ carga horária;

e) contrato celebrado com médico(s) psiquiátrico(s) e/ou clínico(s) geral(is) para acompanhamento na modalidade presencial e/ou remota, 24 (vinte e quatro) horas.

São Lourenço da Mata, 09 de maio de 2024

Rejane Strieder Centelhas
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02824.000.004/2024

Recife, 7 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 02824.000.004/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02824.000.004/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ofício nº 06/2024-FPCFIN - EREM Augusto Severo - denúncias sobre merenda, incluindo falta de estrutura salubre para merendeiras, escassez de ingredientes, comida repetitiva, não seguimento do cardápio da nutricionista, alimento em má condições, presença de larvas ou insetos, alimentos estragados, comida sem cor.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988, e art. 4º, caput, do ECA);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

4) é dever do Poder Público, na educação escolar pública, assegurar o atendimento ao educando, em todas as etapas da

educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 4º-inciso VIII da LDB);

5) o teor do Ofício nº 06/2024-FPCFIN, encaminhado a esta Promotoria de Justiça pelo Núcleo DHANA Josué de Castro/MPPE, narrando denúncias sobre merenda, incluindo falta de estrutura salubre para merendeiras, escassez de ingredientes, comida repetitiva, não seguimento do cardápio da nutricionista, alimento em má condições, presença de larvas ou insetos, alimentos estragados, comida sem cor, no âmbito da EREM (Escola de Referência no Ensino Médio) Augusto Severo, no Município Recife.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia da portaria para a publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) encaminhar cópia do inteiro teor do procedimento ao CAO Educação, para ciência;

3) encaminhar cópia desta Portaria de Instauração ao Núcleo DHANA Josué de Castro/MPPE, para ciência;

4) oficiar à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE/PE), encaminhando cópia desta Portaria de Instauração e do Ofício nº 06/2024-FPCFIN e anexos, e requisitando pronunciamento resolutivo a respeito, no prazo de até 20 (vinte) dias.

Cumpra-se.

Recife, 07 de maio de 2024.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

ATA DE AUDIÊNCIA Nº 01891.002.110/2022

Recife, 8 de maio de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento no 01891.002.110/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(PA 01891.002.110/2022)

Aos 08 (oito) dias do mês de MAIO do ano de 2024, por volta das 14h30min, através de reunião presencial no auditório do Colégio Salesiano, sob a presidência dos Promotores de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC, Frederico Oliveira, titular da 28ª PJDC, e Gilka Miranda, titular da 29ª PJDC da Capital, foi iniciada esta AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de construir soluções a respeito da educação especial/inclusiva, no âmbito das escolas da rede municipal do Recife.

Presente as autoridades, servidores e cidadãos devidamente inscritos na ata em anexo.

Aberta a audiência, foi feita pelos Promotores de Justiça uma exposição preliminar sobre a relevância do tema; os objetivos da audiência pública e a importância da construção de uma solução dialogada para a política pública /educacional em questão.

A seguir, a palavra foi franqueada aos presentes.

Pronunciaram-se as seguintes pessoas: ADILZA GOMES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(Gerente de Educação Especial/SEDUC Recife); SUNNYE ROSE (Gerente de Educação Inclusiva/SEE-PE); ANA PAULA TAVARES (Presidente do Conselho Municipal de Educação); MARIANA RODRIGUES E SILVA (Direção Executiva do SINDSEPRE e AADEE da Prefeitura do Recife); IVETE MELO (Conselheira Tutelar – RPA 06-A); LIANA CIRNE (Vereadora do Recife); ANA DAVI (SIMPERE); FRANKLIN FAÇANHA (OAB/PE); POLLY FITTIPALDI (Mobiliza TEA); FRANK KAINÉ (Direção Executiva do SINDSEPRE e AADEE da Prefeitura do Recife); DANIELE PEDROSA (Grupo de mães de crianças especiais de PE); JOSÉ LUIZ (Departamento Pedagogia UFPE); POLLYANA DIAS (Representante da Aliança de Mães e Famílias Raras); ISAAC MACHADO (Conselho Municipal de Educação); DIEGO GOMES (Advogado da AMAR); NECY DO CARMO SOARES (Conselheira Tutelar RPA 01); JAQUELINE DORNELES (Coordenadora-Geral do SIMPERE); CÁSSIA DOS ANJOS (mãe de criança com deficiência, Município do Recife).

Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de propostas dialógicas a serem observadas pela Secretaria de Educação do Recife:

1. concurso público para AADEE, com previsão de 1.000 (um mil) vagas;
2. revisão dos termos do art. 9º do Decreto 36.309/2023;
3. alterar os termos do § 2º do art. 2º do Decreto 36.309/2023 (trocar mínimo por máximo);
4. formação em gerenciamento de crise para Professores AEE e AADEE's, a cada 06 meses;
5. reconhecimento pedagógico para a carreira dos AADEE's;
6. criação de um GT (Grupo de Trabalho) multisetorial, formado com representantes do Conselho Tutelar, Sindicatos e Sociedade Civil, para avaliação do apoio da educação especial da SEDUC Recife;
7. Prazo de retorno da SEDUC Recife sobre as propostas: até 10.06.2024.

A presente ata será assinada pelo (s) Promotor (es) de Justiça e será encaminhada por e-mail à SEDUC Recife; à SEE-PE; ao SIMPERE e ao SINDSEPRE e à Coordenação dos AADEE's.

Posteriormente, será encaminhada para publicação no Diário Oficial do MPPE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 18h40min, encerro a presente ata.

Frederico José Santos de Oliveira
Promotor de Justiça

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

DESPACHOS Nº Extrato referente à semana de 6 a 10 de Maio de 2024

Recife, 9 de maio de 2024
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA JURÍDICA MINISTERIAL

Recife, 9 de Maio de 2024

PARA: Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos
ATT. Dr. Hélio José de Carvalho Xavier
DA: Assessoria Jurídica Ministerial – AJM.

Encaminhamos a V. Exa., o extrato referente à semana de 6 a 10 de Maio de 2024. Contratos, convênios, congêneres e seus aditivos celebrados por esta Procuradoria-Geral de Justiça, formalizados nesta AJM, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da lei federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP Nº 044/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 5 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, passando seu término para o dia 28 de dezembro de 2024. Contratada: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES-FIOCRUZ/IAM FIOTEC-FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE. CNPJ: 33.781.055/0007-20, 02.385.669/0001-74. Recife, 7 de maio de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier.

Quarto termo Aditivo ao Contrato MP Nº 074/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência a partir de 08/09/2024, por um período de 12 (doze) meses. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. CNPJ: 33.683.111/0001-07. Recife, 6 de Maio de 2024 Hélio José de Carvalho Xavier.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato MP Nº 19/2021. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 365 dias, com término previsto para o dia 25 de maio de 2025. Contratada: RBF EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 04.532.855/0001-14. Recife, 9 de Maio de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato MP Nº 024/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2024. Contratada: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE. CNPJ: 10.921.252/0001-07. Recife, 7 de Maio de 2024. Hélio José de Carvalho Xavier.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato MP Nº 108/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 122 (cento e vinte dois) dias, passando o termo final para o dia 30/08/2024. Contratada: M & W ENGENHARIA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA. CNPJ: 19.314.966/0001-21. Recife, 3 de Maio de 2024. Marcos Antonio Matos de Carvalho.

CONVÊNIOS

Termo de Convênio MP Nº 005/2024. Conveniente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS DE TURISMO DE PERNAMBUCO-FECOMÉRCIO-PE. CNPJ: 24.417.065/0001-03, 08.637.373/0001-80, 08.088.676/0001-90. Objeto: A integração das Instituições parceiras aos espaços educativos. Vigência: Será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. Recife, 3 de Maio de 2024. Marcos Antônio Matos de Carvalho.

Termo de Convênio MP Nº 008/2024. Conveniente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COOPERATIVA DE CRÉDITO - SICREDI EXPANSÃO. CNPJ: 41.180.092/0001-16, CNPJ: 24.417.065/0001-03. Objeto: Abertura de rubrica destinada a descontos em folha de pagamento de membros do Ministério Público de Pernambuco/Servidores efetivos, ativos e inativos, referentes à concessão de empréstimos ou financiamento pela SICREDI EXPANSÃO. Vigência: será de 60 (sessenta) meses, a contar do dia 28.08.2024. Recife, 2 de Maio de 2024. Marcos Antônio Matos de Carvalho.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de Ajuste de Contas MP Nº 013/2024 firmado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000